



Conselheiro Lafaiete, 26 de janeiro de 2026.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 7-E/2026.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, **Leandro Tadeu Murta Chagas**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações ao Projeto de Lei nº 7-E/2026 que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV, DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS DA EDUCAÇÃO – UPVE, VENCIMENTOS EM REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A alteração proposta visa aperfeiçoar a redação do projeto.

Diante da apresentação de Projeto de Lei, urge a necessidade da alteração abaixo proposta.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 01

O art. 4º do Projeto de Lei nº 7-E/2026 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Ficam revisados no mesmo percentual de 4,26% (quatro no percentual de inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os valores dos plantões do vencimento dos cargos CPE-80 e CPE-143, passando o §1º do artigo 19 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19 -

(.....)

§ 1º – O vencimento dos Cargos CPE-80 e CPE-143 é constituído por valor fixo e certo de R\$1.952,18 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), por plantão de 12 (doze) horas. ”

Assim, as alterações propostas importam em modificação que condiz com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do projeto de lei em análise, a qual, remete-se a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

Leandro Tadeu Murta Chagas
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE

Data: 26/01/2026 15:56:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral